

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
SOBRE O PROJETO DE LEI Nº04/2010

EMENDA SUPRESSIVA ao Projeto de Lei n 04/2010 no seu Art.14º, que passará a ter a seguinte redação: "Art.14 – Não será permitido no âmbito do Município de Castro arame energizado desde o nível do solo, salvo quando utilizado para pecuária em perímetro rural."

Conforme solicitação do Projeto de Lei nº.04/2010, que regulamenta a instalação de cercas eletrificadas no âmbito do Município de Castro, objetivando a segurança dos munícipes, e conforme emenda supressiva proposta, somos pela aprovação.

Parecer da Assessoria Jurídica dá legalidade ao projeto, não havendo impedimento legal para sua aprovação.

Ante o exposto e após análise do referido Projeto por esta comissão e atendendo formalidades legais, somos de parecer favorável, recomendando sua aprovação.

É o parecer.

Sala das Comissões, em 01 de março de 2010.


JOSÉ NELSON DE FARIAS
Presidente


LUIZ CARLOS FLÜGEL
Membro


JOEL ANTONIO DE SOUZA
Secretário

